
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório nº 003/2015

EDITAL

A **Comissão de Licitação** designada pela Norma Interna nº 177/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para levantamento e composição de banco de dados de geoprocessamento, mapeamento das informações e interpolação dos dados e mapas, objetivando subsidiar a análise de vulnerabilidade ecológica da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, e de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".**

DIA: 10/02/2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados em data que melhor consultar o interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no *sítio* www.agevap.org.br.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**;
 - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos

envelopes **Documentação e Proposta de Preços**.

5. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como **objeto** a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para levantamento e composição de banco de dados de geoprocessamento, mapeamento das informações e interpolação dos dados e mapas, objetivando subsidiar a análise de vulnerabilidade ecológica da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. A aquisição desta Tomada de Preço não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**
 - 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação a presente Tomada de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI desta Tomada de Preço ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da Tomada de Preço.
11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
14. Poderão ser aceitas propostas enviadas via correspondência, desde que recebidas até a data designada para abertura das propostas, conforme preâmbulo deste Edital. Neste caso, a licitante automaticamente renuncia o seu

direito de impetrar eventuais recursos.

DO PROCEDIMENTO

15. A abertura da presente Tomada de Preço dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

15.1. Abertura do envelope “1” que conterà a Habilitação;

15.2. Abertura do envelope “2” que conterà a Proposta de Preços;

15.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

DA HABILITAÇÃO

16. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta Tomada de Preço, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

16.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

17. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Tomada de Preço, deverão ser

entregues separadamente das propostas de preço.

18. Habilitação jurídica:

18.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

18.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

19. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

19.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Regularidade fiscal:

20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

20.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

20.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21. Qualificação econômico-financeira:

21.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante, expedida a, no máximo, 60(sessenta dias).

21.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

21.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

21.2.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.2.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

21.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

22. Qualificação técnica:

22.1. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa particular, que comprove que a empresa já prestou serviços na área do objeto deste Ato Convocatório.

22.2. Os atestados deverão estar com firma reconhecida indicar o período da execução dos serviços, bem como, conter as atividades desempenhadas.

23. As participantes deverão apresentar, ainda

23.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

23.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

24. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Tomada de Preço ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

24.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

24.2. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Tomada de Preço Nº. 003/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

25.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

25.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

25.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

- 25.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 25.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta Tomada de Preço os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

DA PROPOSTA DO PREÇO

26. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Tomada de Preço Nº. 003/2015
PROPOSTA DE PREÇO

- 26.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 26.2. Fazer menção ao número desta Tomada de Preço nº. 003/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 26.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 26.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo

representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

26.5. Descrição clara e precisa do objeto desta Tomada de Preço, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

26.5.1. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

26.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

26.6. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

26.7. O valor global máximo permitido para corresponde de R\$ 179.805,82 (cento e setenta e nove mil reais, oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

26.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Tomada de Preços;

26.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

26.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta Tomada de Preço;

- 26.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.9, a proposta será desclassificada;
- 26.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Tomada de Preço Nº. 003/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 26.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Tomada de Preço;
27. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta Tomada de Preço ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
28. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Tomada de Preço e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
30. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preço.

DO PROCEDIMENTO

31. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Tomada de Preço, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 31.1. Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI – comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 31.2. Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
 - 31.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.
 - 31.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2” procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
 - 31.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
 - 31.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
 - 31.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da Tomada de Preço.

- 31.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na Tomada de Preço, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inhabilitadas, sendo que se não houver, no mínimo, três propostas habilitadas, esta tomada de preços não terá seguimento, a teor do que dispõe a Resolução INEA nº 13/2010 em seu art. 11, I;
- 31.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.
- 31.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preço.
- 31.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos na Tomada de Preço;
- 31.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 31.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de

documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

- 31.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44 a 49, que trata especificamente da matéria recursal.
32. A comissão poderá, em qualquer fase desta Tomada de Preço, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
33. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
34. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Tomada de Preço serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução INEA n.º 13/2010 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
35. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 35.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta Tomada de Preço, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO.

35.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

35.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

36. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 15 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Tomada de Preço.

37. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

37.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

37.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

37.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

38. Serão desclassificadas as propostas que:

38.1. Não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

38.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

38.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

GARANTIAS

39. Não será exigida garantia da proposta, no entanto, A CONTRATADA apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento), com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a uma das modalidades previstas em lei.

DA IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

40. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta Tomada de Preço até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
41. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
42. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
43. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
44. Toda e qualquer modificação nesta Tomada de Preço exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECURSO

45. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

46. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
47. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
48. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
49. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
50. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

51. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da cobrança pelo uso das águas na região hidrográfica do Médio Paraíba da das rubricas orçamentárias Ampliação da base de dados e informações e Geração de Mapas Cartográficos e Temáticos.

DO PAGAMENTO

52. Os pagamentos serão efetuados em até 5 dias úteis após a aprovação final do respectivo produto pela AGEVAP, conforme cronograma de reembolso constante no Termo de Referência.

- 52.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a

prestação dos serviços realizada.

52.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

DAS SANÇÕES

53. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

54. Pela inexecução total ou parcial desta Tomada de Preço a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

53.1 Advertência;

53.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e

53.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

53.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

53.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

55. As multas previstas no item 53 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.
56. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
57. Em todos os casos previstos no item 53 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

58. O Diretor-Executivo da AGEVAP poderá revogar esta Tomada de Preço por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
 - 58.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 58.2. No caso de revogação e anulação desta Tomada de Preço é assegurado o contraditório.

59. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
60. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Tomada de Preço na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
61. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
62. A homologação do resultado desta Tomada de Preço não implicará em direito à contratação.
63. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente Tomada de Preço, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
64. O inteiro teor desta Tomada de Preço, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
65. São anexos a este Edital os seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência;

- ANEXO II - Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V - Modelo de ciência e concordância;
- ANEXO VI - Carta de credenciamento;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Resende, 29 de dezembro de 2014.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**LEVANTAMENTO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS DE
GEOPROCESSAMENTO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO
PARAÍBA DO SUL**

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETO	5
3.	CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS	6
4.	ABRANGÊNCIA DO PROJETO	6
5.	DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	7
6.	RELATÓRIOS E PRODUTOS	16
7.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	19
8.	PRAZO	21
9.	EQUIPE TÉCNICA	21
10.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	22
11.	CUSTO ESTIMADO	22
12.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	22
13.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	23

DEFINIÇÕES

CONTRATADA – Empresa que, mediante processo de licitação, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento dos serviços.

CONTRATANTE – Agência de Bacia, AGEVAP, que promoverá a contratação dos serviços.

DICIONÁRIO DE DADOS: É uma coleção de meta-dados que contém definições e representações de elementos de dados.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO – Equipe indicada pela Contratada para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

PLANO DE TRABALHO – Caracterização, planejamento das atividades de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços a serem apresentados pela Contratada em sua proposta e aprovados pela Contratante.

MAPAS TEMÁTICOS – São planos de informações que agregam dados geográficos localizados em uma mesma região geográfica e compartilham o mesmo conjunto de atributos.

SHAPE FILES - Formato de armazenagem de dados vetoriais para armazenar a posição, formato e atributos de feições geográficas.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – É um conjunto de funções automatizadas que fornecem aos profissionais capacidades avançadas de armazenamento, acesso, manipulação e visualização de informações geográficas. Insere e integra, numa única base de dados, informações espaciais provenientes de dados cartográficos e oferece mecanismos para combinar as várias informações, através de algoritmos, segundo AZEMOY, SMITH E SICHERMAN (1981)

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

ANA – Agência Nacional de Águas

CBH-MPS – Comitê da Bacia Hidrográfica da Região do Médio Paraíba do Sul

ERI-C – Índice de Risco Ecológico Total

ERI-T – Índice de Risco Ecológico Específico por Ameaça

ETE – Estação de Tratamento de Efluentes

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais

INEA – Instituto Estadual do Ambiente

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

IQA – Índice de Qualidade das Águas

ISO – International Organization for Standardization

MDEHC – Modelo Digital de Elevação Hidrologicamente Consistente

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, criado pela **Lei Federal n.º 9.433/97**, estabelece instrumentos de planejamento e gestão dos recursos hídricos. Um desses instrumentos de gestão é o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH, que é um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEIRHI, do estado do Rio de Janeiro, foi criado pela **Lei Estadual nº 3.239/99**. Este sistema é semelhante ao SNIRH, pois objetiva a coleta, tratamento, armazenamento, recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes a sua gestão.

Nesse âmbito, e, compreendendo a importância do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, visando subsidiar a tomada de decisões de investimentos, projetos e ações para a melhoria da bacia, busca compor um sistema de informação e identificação das vulnerabilidades atuais, principalmente aquelas associadas à degradação ambiental decorrente do uso inadequado do solo, que vem causando grandes impactos sobre o meio ambiente e sobre os recursos hídricos.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para levantamento e composição de banco de dados de geoprocessamento, mapeamento das informações e interpolação

dos dados e mapas, objetivando subsidiar a análise de vulnerabilidade ecológica da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer às etapas estabelecidas, atendendo a seguinte sequência:

- a) Levantamento, identificação, catalogação e sistematização dos dados secundários.
- b) Elaboração dos mapas.
- c) Delineamento das micro, meso e macro bacias e identificação das “*water towers*”.
- d) Interpolação dos dados/mapas temáticos.
- e) Apresentação dos mapas temáticos interpolados.
- f) Manual e treinamento.

4. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

O presente Termo de Referência será executado na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, constituída pela bacia do Rio Preto e pelas bacias dos rios afluentes do curso médio superior do Rio Paraíba do Sul e composta por 19 municípios, sendo sua abrangência:

Integral - Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores, Comendador Levy Gasparian e Pirai; e

Parcial - Barra do Pirai, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba

do Sul, Três Rios, Mendes e Rio Claro.

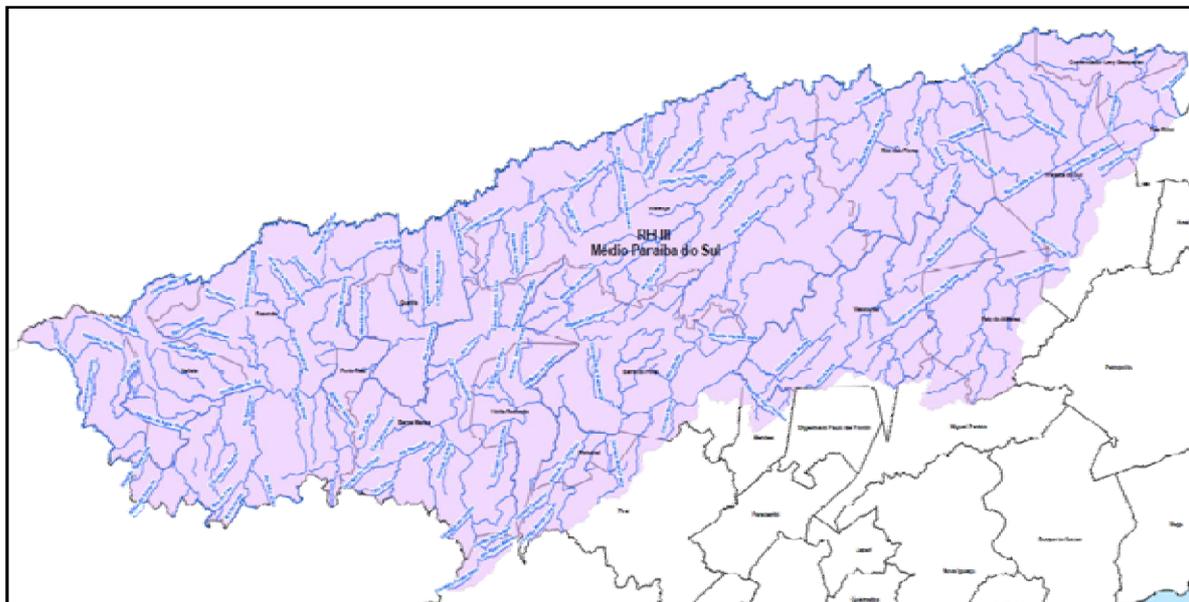
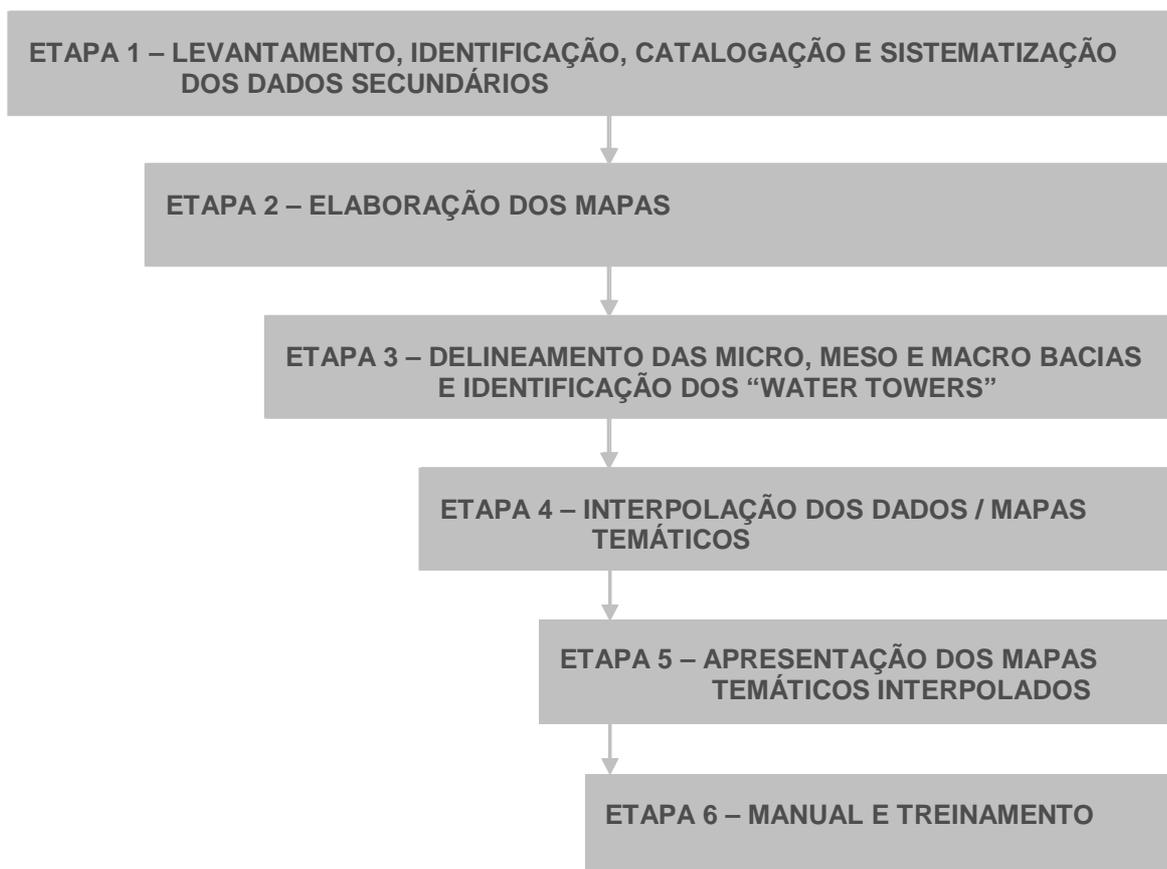


Figura 1 - Mapa da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul

5. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços contratados compreendem levantamento, identificação, triagem, padronização, catalogação e produção de um banco de dados com informações disponíveis para uso público e irrestrito.

As etapas e atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos serão:



5.1 Etapa 1 – Levantamento, identificação, catalogação e sistematização dos dados secundários

Os dados deverão ser levantados junto às entidades de gestão de recursos hídricos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, concessionárias de água e esgoto, instituições de ensino, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, Comitês de Bacia, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e outras autarquias/instituições que disponibilizem conteúdo relevante e correlato.

É importante destacar a necessidade da construção de uma base de dados para a elaboração da vulnerabilidade na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

A construção de banco de dados deverá ser agrupada por temas.

Temas a serem desenvolvidos:

- Base cartográfica básica
- Meio físico
- Meio biótico
- Meio socioeconômico
- Recursos hídricos
- Planejamento e gestão

5.1.1 Base cartográfica básica

- Limites municipais
- Limites distritais
- Localidades
- Rodovias e ferrovias
- Linhas de transmissão
- Estações rebaixadoras
- Dutos
- Curvas de nível

5.1.2 Meio físico

- Clima: precipitação

- Clima: temperatura máxima, média e mínima
- Clima: umidade relativa máxima, média e mínima
- Clima: direção e velocidade do vento
- Clima: radiação solar
- Clima: evaporação e evapotranspiração potencial
- Geologia: unidades geológicas
- Geologia: recursos minerais
- Geomorfologia: compartimentos geomorfológicos
- Geomorfologia: hipsometria
- Geomorfologia: clinografia
- Pedologia: classes pedológicas
- Pedologia: aptidão agrícola
- Hidrogeologia: unidades aquíferas
- Hidrografia: análise morfométrica
- Eventos extremos: enchentes, inundações, enxurradas e alagamentos
- Eventos extremos: estiagens, secas e incêndios florestais
- Eventos extremos: escorregamentos, deslizamentos, rastejos, quedas, erosões, subsidências e desbarrancamentos

5.1.3 Meio Biótico

- Vegetação e áreas legalmente protegidas: cobertura vegetal

- Vegetação e áreas legalmente protegidas: áreas de preservação permanente
- Vegetação e áreas legalmente protegidas: unidades de conservação
- Vegetação e áreas legalmente protegidas: reserva legal
- Fauna terrestre
- Ecossistemas aquáticos: espécies animais e vegetais

5.1.4 Meio socioeconômico

- Uso e ocupação da terra: classes de uso
- Uso e ocupação da terra: adensamento populacional
- Uso e ocupação da terra: práticas de manejo
- Dinâmica Populacional: população residente
- Dinâmica populacional: estrutura interna dos grupos etários e demandas potenciais
- Condições de vida: habitação
- Condições de vida: renda
- Condições de vida: educação
- Condições de vida: saúde (mortalidade, morbidade)
- Condições de vida: infraestrutura
- Condições de vida: acesso a serviços
- Condições de vida: segurança
- Condições de vida: cultura

- Condições de vida: esportes
- Condições de vida: ambiente
- Economia: organização, estrutura e distribuição das atividades econômicas
- Economia: caracterização da mão de obra ativa
- Economia: valor da atividade econômica
- Arcabouço legal e arranjo político-institucional: legislação incidente
- Arcabouço legal e arranjo político-institucional: estruturas de organização e administração dirigidas à gestão
- Arcabouço legal e arranjo político-institucional: Instrumentos de Gestão

5.1.5 Recursos hídricos

- Disponibilidade hídrica: postos e estações de monitoramento hidrometeorológico
- Disponibilidade hídrica: reservatórios outorgados
- Disponibilidade hídrica: águas superficiais (vazões)
- Disponibilidade hídrica: águas subterrâneas (Volumes)
- Disponibilidade hídrica: inventário de pontos de água (poços tubulares, piezômetros, cisternas, fontes e nascentes)
- Disponibilidade hídrica: áreas de recarga e de descarga dos aquíferos
- Disponibilidade hídrica: escoamento natural, infiltração e tempo de residência das águas subterrâneas
- Demanda hídrica: usos outorgados

- Relação entre demanda hídrica e disponibilidade hídrica
- Fontes de poluição hídrica: pontuais
- Fontes de poluição hídrica: difusas
- Fontes de poluição hídrica: cargas poluidoras
- Qualidade da água: parâmetros físicos
- Qualidade da água: parâmetros químicos
- Qualidade da água: parâmetros biológicos
- Qualidade da água: índice de qualidade das águas (IQA)
- Qualidade da água: índice de estado trófico (IET)
- Toxicidade
- Autodepuração de efluentes
- Dispersão de poluentes

5.1.6 Planejamento e gestão

- Instrumentos de gestão
- Projetos e intervenções
- Aplicação de recursos
- Áreas prioritárias

5.2 Etapa 2 – Elaboração dos mapas

Elaborar mapas a partir da manipulação dos dados obtidos na Etapa 1 através da utilização do software ARCGIS em sua versão mais recente.

Para o formato e estrutura de dados e produtos cartográficos, deverá

ser observado o padrão utilizado pela ANA.

Os arquivos gerados e a padronização da base cartográfica deverão ser compatíveis com sistema de coordenadas DATUM SIRGAS 2000.

A base de dados deverá seguir as orientações da Norma ISO 19115: 2003 – Meta Dados de Informação Geográfica.

Os mapas deverão estar em escala de 1:100.000, 1:50.000 ou na escala em que os dados existentes permitirem.

Caberá à Contratada a aquisição dos softwares utilizados durante a execução dos serviços. Estes deverão ser originais e registrados em nome da Contratante que permanecerá com o direito de uso ao final dos serviços prestados.

5.3 Etapa 3 – Delineamento das micro, meso e macro bacias e identificação das “Water Towers”

Identificar o delineamento das micro, meso e macro bacias e também as “water towers”, que são as áreas de maior oferta de água da bacia, utilizando-se de mapas e softwares quando necessário e possível.

Os arquivos gerados a partir da execução da Etapa 2 deverão ser compatíveis com a plataforma da ANA.

5.4 Etapa 4 – Interpolação dos dados/mapas temáticos

Elaborar os índices de risco ecológico por ameaça (ERI-T), pelo total de ameaças (ERI-C) e mapa de vulnerabilidade para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, através de metodologia disponibilizada pelo WWF Brasil e da participação de especialistas.

Para tanto, a Contratada deverá identificar as ameaças à integridade ecológica dos ecossistemas aquáticos, os graus de severidade das ameaças para cada sub-bacia, as métricas de frequência para cada ameaça para sub-bacias e os critérios de sensibilidade e os respectivos pesos. Estes valores serão definidos através de oficinas com especialistas promovidas pelo CBH-MPS.

Os mapas temáticos deverão ser elaborados de acordo com os temas definidos na Etapa 1. Após a consolidação dos dados a Contratada deverá interpolar o conteúdo produzido, a fim de gerar novos mapas compostos temáticos.

5.5 Etapa 5 – Apresentação dos mapas temáticos interpolados

Apresentar os resultados obtidos a partir da Etapa 4 em uma oficina com os especialistas da região do Médio Paraíba do Sul e, caso existam discrepâncias entre o resultado esperado e o apresentado, a Contratada deverá promover as devidas alterações a fim de atender as expectativas dos especialistas.

5.6 Etapa 6 – Manual e Treinamento

Elaborar o manual operacional que orientará o manuseio do software e seus principais recursos para posterior utilização dos usuários e técnicos.

Caberá à Contratada a aquisição dos softwares utilizados durante a execução dos serviços e preparação dos laboratórios para realização do treinamento em regime presencial para 20 usuários, indicados pela AGEVAP.

A Contratante deverá fornecer todo o material impresso para o

treinamento.

Os softwares deverão ser originais e registrados em nome da Contratante que permanecerá com o direito de uso ao final dos serviços prestados.

6 RELATÓRIOS E PRODUTOS

No início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização dos cronogramas de entrega dos produtos.

Este deverá ser entregue em até 10 dias da emissão da Ordem de Serviço e conter todas as definições, especialmente aquelas provindas da reunião inicial a ocorrer entre a Equipe de Fiscalização da Contratante e a Equipe da Contratada, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Produto 1 – Levantamento de Dados e Construção de Banco de Dados

P1.1 Levantamento de dados

Deverão ser entregues os temas identificados e catalogados como obrigatórios ou de relevante interesse levantados na Etapa 1, por classificação, atualização, escala, período, origem, autor, etc.

- a. Base Cartográfica Básica
- b. Meio Biótico
- c. Meio Físico
- d. Meio Socioeconômico

e. Recursos Hídricos

f. Planejamento e Gestão

P1.2 Dicionário dos dados

Deverão ser entregues, o dicionário de dados contendo a estrutura de sua composição detalhada apresentando seus atributos, domínios de cada tema identificado e catalogado na Etapa 1.

a. Base Cartográfica Básica

b. Meio Biótico

c. Meio Físico

d. Meio Socioeconômico

e. Recursos Hídricos

f. Planejamento e Gestão

Produto 2 – Elaboração dos mapas

P2.1 Elaboração de mapas baseados em dados secundários obtidos na etapa 1

Deverão ser entregues os mapas e os arquivos em “*shape files*”, respeitando a escala indicada de 1:100.000, 1:50.000 ou na escala em que os dados permitirem.

a. Base Cartográfica Básica

b. Meio Biótico

c. Meio Físico

d. Meio Socioeconômico

e. Recursos Hídricos

f. Planejamento e Gestão

Produto 3 – Delineamento das micro, meso e macro bacias e identificação das “Water Towers”

Deverão ser entregues o delineamento das micro, meso e macro bacias e também as “water towers” que são as áreas de maior oferta de água da bacia, utilizando-se de mapas e softwares para criação do Modelo Digital de Elevação Hidrologicamente Consistente (MDEHC).

Produto 4 – Interpolação dos dados/mapas temáticos

P4.1 Deverão ser realizadas 02 (duas) oficinas.

P4.2 Deverá ser entregue a consolidação em planilhas eletrônicas dos dados oriundos das oficinas com os especialistas da região do Médio Paraíba do Sul.

P4.3 Deverão ser entregues os Índices de risco ecológico por ameaça (ERI-T), pelo total de ameaças (ERI-C).

P4.4 Deverão ser entregues os mapas temáticos compostos e o mapa de vulnerabilidade para a Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

Produto 5 – Apresentação dos mapas temáticos interpolados

Deverão ser apresentados os mapas interpolados definidos através das oficinas de especialistas ocorridas na etapa anterior e o mapa de vulnerabilidade para a Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul. Caso haja considerações do Comitê Médio Paraíba do Sul, estes

deverão sofrer atualização.

Produto 6 – Manual e Treinamento

P6.1 Deverá ser entregue o manual operacional que orientará o manuseio do software e seus principais recursos para posterior utilização dos usuários e técnicos.

P6.2 Deverá ser ministrado treinamento de no mínimo 16h.

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português ou de digitação.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados os padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10.719). A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A Contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo Cliente antes de sua aplicação.

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196, linhas definidas pela NBR 8403, caracteres conforme a NBR 8402 e folhas cujo *lay out* e dimensões devem atender à NBR 10068.

b) Unidades

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo).

d) Número de Vias

- Relatórios, memoriais, manual e planilhas: 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio eletrônico (CD-ROM);
- Minutas: 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio eletrônico CD-ROM; e

- Plantas e Mapas: 3 (três) vias impressas em formato A1 e 5 (cinco) vias em meio eletrônico CD-ROM;

e) Apresentação

A entrega das minutas, relatórios, memoriais, manual e planilhas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa-dura.

Não será permitido o uso de encadernação parcial ou total das minutas, relatórios, memoriais, manual e planilhas.

Todos os arquivos gerados deverão ser entregues em versão aberta. Os arquivos referentes aos mapas deverão ser entregues em shape file.

8. PRAZO

Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objeto destes termos de referência, deverá ser observado o prazo de 10 meses corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

9. EQUIPE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá dispor de equipe técnica formada, minimamente, pelos profissionais listados abaixo, que deverão atender às respectivas exigências:

- 01 (um) Coordenador
 - Formação mínima: nível superior em engenharia civil ou ambiental, geografia, engenharia da computação ou sistema de informação;
Experiência comprovada em coordenação em sistema de informação geográfica (construção de banco de dados, elaboração de mapas temáticos).
- 01 (um) Técnico da área de geoprocessamento
 - Formação mínima: nível superior;

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução do trabalho deverá ser do profissional com reconhecida experiência.

A equipe técnica incumbida/contratada para elaboração deste trabalho não poderá ter praticado ações ou condutas que tenham ocasionado dano ambiental ou atividades que lhes atribuam responsabilidades indiretas por dano causado ao meio ambiente, por ações ou condutas praticadas por terceiros.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

O trabalho deverá ser executado em regime de trabalho integral na sede do Comitê Médio Paraíba do Sul, sito à Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, 5900, Belmonte, Volta Redonda / RJ.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para a execução deste trabalho é de R\$ 179.805,82 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais, e oitenta e dois centavos). A empresa contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto, conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada no Anexo III.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro a seguir demonstra as etapas do trabalho a ser desenvolvido, dividido em produtos e subprodutos, bem como os respectivos percentuais de repasse mediante apresentação destes.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Produto	Especificação	Repasso %	Meses									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Levantamento, identificação, catalogação e sistematização dos dados secundários	20	■	■	■	■						
2	Elaboração dos mapas	15				■	■	■				
3	Delineamento das micro, meso e macro bacias e identificação das "Water Towers"	15							■			
4	Interpolação dos dados / mapas temáticos	15							■	■		
5	Apresentação dos mapas temáticos interpolados	15									■	
6	Manual e treinamento	20										■
TOTAL GERAL		100										

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Deverão ser observadas as seguintes Normas e Especificações Técnicas:

- Norma ISO 19115: 2003 – Meta dados de Informação Geográfica.
- Normas Técnicas da Cartografia Nacional (Decreto nº 89.817, de 20 de Junho de 1984)
- Especificações Gerais e Padronização para Elaboração das Normas Cartográficas Brasileiras (NCB - CC/G 0001/84)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo da Tomada de Preço, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para levantamento e composição de banco de dados de geoprocessamento, mapeamento das informações e interpolação dos dados e mapas, objetivando subsidiar a análise de vulnerabilidade ecológica da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas na Tomada de Preço 003/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes na Tomada de Preço nº 003/2015.

Resende, RJ ___ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____ na TOMADA DE PREÇO de número
003/2015 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS DE GEOPROCESSAMENTO, MAPEAMENTO DAS INFORMAÇÕES E INTERPOLAÇÃO DOS DADOS E MAPAS, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A ANÁLISE DE VULNERABILIDADE ECOLÓGICA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo - Resende-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES,** [REDACTED]

[REDACTED], [REDACTED], e a **Diretor Administrativo-Financeiro DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES,**

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx-xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) do RG xxxxx e do CPF/MF sob nº

xxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preço Nº. 003/2015, instruída no Processo Administrativo nº 003-MPS/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para levantamento e composição de banco de dados de geoprocessamento, mapeamento das informações e interpolação dos dados e mapas, objetivando subsidiar a análise de vulnerabilidade ecológica da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado em decorrência da Tomada de Preço Nº 003/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 003-MPS/2013, de acordo com as disposições contida na RESOLUÇÃO INEA n.º 13/2010 e lei 8.666/93 e de outras cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constitui parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.1.1. Tomada de Preços Nº 003/2015 e seus Anexos;

3.1.2. Proposta de Preços e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA na Tomada de Preço.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato,

prevalecerá este último.

- 3.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 3.4. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
- 3.5. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 4.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
 - 4.1.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
 - 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**

- 5.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 5.1.2 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.1.3 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no Ato Convocatório e seus Anexos, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como no Termo de Referência.
- 5.1.4 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.5. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 5.1.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE

- 5.1.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 5.1.8 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- 5.1.9 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de acordo com o cronograma físico financeiro.
 - 6.1.1. O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua aprovação pela AGEVAP, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 6.2.1. Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número do Ato

Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto, com o respectivo valor bruto e deverá, ainda, **vir acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL**, sob pena de ficar retido o pagamento até a apresentação das certidões.

6.2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

6.2.2.1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

6.2.3. A AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, verificará a situação da CONTRATADA, devendo a mesma estar com a situação regular.

- 6.2.3.1 Caso a CONTRATADA esteja com alguma pendência em certidões ou documentação exigida, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.
- 6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou da Tomada de Preços Nº 003/2015 e seus Anexos.
- 6.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1.1 deste Contrato.
- 6.6. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 6.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 6.2 pagará à CONTRATADA a atualização financeira na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto na Resolução INEA n.º 13/2010 e lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes do presente contrato serão provenientes da cobrança pelo uso das águas na região hidrográfica do Médio Paraíba da das rubricas orçamentárias “Ampliação da base de dados e informações” e “Geração de Mapas Cartográficos e Temáticos”.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;

- 9.2.4. Suspensão temporária de participar em Tomada de Preço e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com Instituições de Direito Privado enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.4., acima.
- 9.3. As multas previstas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme legislação vigente, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 9.2.2
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.2.4 e 9.2.5. do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:
- 9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Tomada de Preço;

- 9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, poderão ser divulgados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato, além dos consignados no Ato Convocatório:
- 10.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- 10.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- 10.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 10.2.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;

- 10.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do subitem 10.2;
 - 10.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Tomada de Preço, desde que haja conveniência para a AGEVAP;
 - 10.4.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria da AGEVAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O Diretor-Executivo da AGEVAP indicará um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência será de 10 (dez) meses, observado o Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser

prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE publicará, sob suas expensas, o extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a uma das modalidades previstas em lei.

15.1.1. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato;

15.1.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir questões relativas a presente Tomada de Preço será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da

CONTRATANTE.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

André Luis de Paula Marques
Diretor- Executivo da AGEVAP

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo-Finaceiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: